



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
GABINETE DA PREFEITA

---

DECRETO Nº 37, DE 30 DE MAIO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, “d” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 1278/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Avenida Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, s/n, Campo Alegre/AL, matriculado no cartório de registro de imóveis no livro 2, ficha 001, sob o nº R-1-9.405, com área total desapropriada de 468,000 m<sup>2</sup>, perímetro: 168,000 m, que possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição perímetro no vértice M1 definido pelas coordenadas E: 790407,4413 m e N: 8917094,5652 m, confrontando com AV. PREFEITO JORGE CAVALCANTE MADEIRO, segue até o vértice M2 definido pelas coordenadas E: 790412,4688 m e N: 8917091,2905 m, com azimute de 123° 04' 42,65'' e distância de 6,00 m; confrontando com CASA S/N - PROPRIEDADE PARTICULAR, segue até o vértice M3 definido pelas coordenadas E: 790368,8999 m e N: 8917026,5932 m, com azimute de 213° 57' 26,58'' e distância de 78,00 m; confrontando com ESTRADA VICINAL, segue até o vértice M4 definido pelas coordenadas E: 790363,8723 m e N: 8917029,8679 m, com azimute de 303° 04' 40,77'' e distância de 6,00 m; confrontando com TERRENO – ÁREA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-AL, segue até o vértice M1 definido pelas coordenadas E: 790407,4413 m e N: 8917094,5652 m, com azimute de 33° 57' 26,80'' e distância de 78,00 m; encerrando este perímetro com 0.168,00 m, totalizando uma área de 468,000m<sup>2</sup>.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
GABINETE DA PREFEITA

---

**Art. 2º** O imóvel expropriado no artigo 1º, objeto deste Decreto, destina-se à realização de obras de expansão do mercado público municipal.

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 30 de maio de 2020.

  
**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 30 de maio de 2020.

  
**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento